



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

LEI MUNICIPAL Nº 138/2015

Jucás - CE, 22 de Maio de 2014.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR TERRENO QUE INDICA E ADOTA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos os habitantes de Jucás-CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano localizado no Sítio Veneza, aproximadamente 48m a margem esquerda da estrada que liga a Vila Mel ao Sítio Veneza, Distrito de Mel, nesta Municipalidade, perfazendo uma área total de 12.000m² (doze mil metros quadrados), de propriedade de Alvina Teixeira Brasil Gomes e filhos, na qualidade de viúva e filhos, respectivamente, de José Gomes Neto, limitando-se **ao Norte (fundos)** com a área remanescente pertencente aos herdeiros da Sra Antonia Gomes de Souza e seu esposo o Sr Francisco Bandeira de Souza, medindo 100m; **ao Sul (frente)** no primeiro e terceiro segmentos a área remanescente pertencente aos herdeiros da Sra Antonia Gomes de Souza e seu esposo o Sr Francisco Bandeira de Souza, medindo 88m; **ao Leste (lado direito)** com a área remanescente pertencente aos herdeiros da Sra Antonia Gomes de Souza e seu esposo o Sr Francisco Bandeira de Souza, medindo 120m; **ao Oeste (lado esquerdo)** com a área remanescente pertencente aos herdeiros da Sra Antonia Gomes de Souza e seu esposo o Sr Francisco Bandeira de Souza, medindo 100m, avaliado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel em anexo.

Art.2º - O imóvel a ser adquirido destinar-se-á à construção de um campo de futebol.

Art.3º - As despesas decorrentes da aquisição do terreno mencionado nesta Lei correm por conta da dotação consignada no orçamento vigente.

Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.

Secretaria Municipal de Governo

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

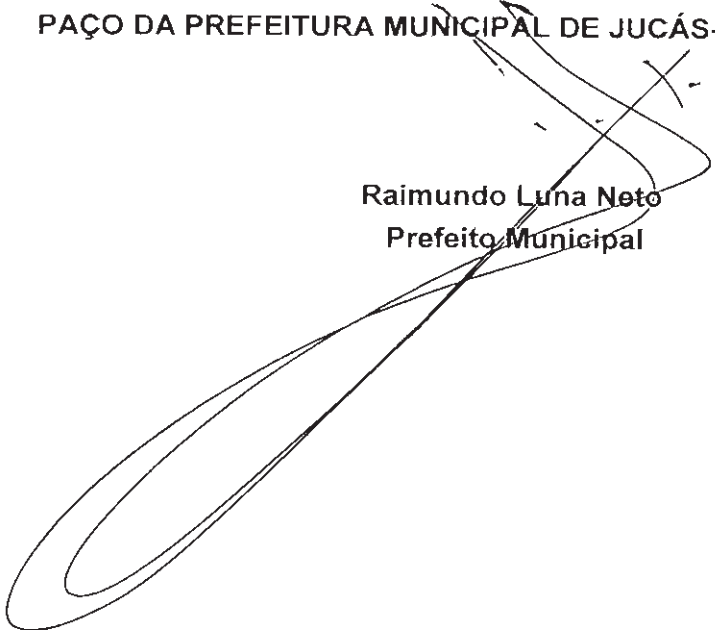
Rua José Bento -- Vila São Matheus -- Jucás -- CE / CEP 63580-000 / e-mail: pmjucas@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

Art.4º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE, aos 22 de Maio de 2015.



Raimundo Luna Neto
Prefeito Municipal

Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.

Secretaria Municipal de Governo

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua José Bento - Vila São Matheus - Jucás - CE / CEP 63580-000 / e-mail: pmjucas@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a Lei Municipal 138/2015 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR TERRENO QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **22/05/2015**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de Maio de 2015.

Raimundo Luna Neto
Prefeito Municipal



Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.

Secretaria Municipal de Governo

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua José Bento - Vila São Matheus - Jucás - CE / CEP 63580-000 / e-mail: pmjucas@gmail.com